



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL - CDC**

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

**PREGÃO**

**FORMATO ELETRÔNICO**  
**FORNECIMENTO**

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

**Processo Administrativo nº 50900.001137/2021-49**

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) **BRUNA RANYHELLE TOMAZ DE SOUZA**, designado pela Portaria (E) nº 151/2021, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o Menor Preço Global, através de fornecimento integral, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8815

E-mail: [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com) (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: [www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br](http://www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br)

**DATAS E HORÁRIOS:**

- |                                       |   |                         |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| • Início de acolhimento das propostas | : | 15/12/2022 às 11h00min; |
|---------------------------------------|---|-------------------------|

• Data de abertura das propostas	:	11/01/2023 às 09h00min;
• Data do Pregão e horário de Disputa	:	11/01/2023 às 09h30min;

\*\* Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

\*\*\* Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

## DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8815, site: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br);
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **ME** – Microempresa;
- u) **OS** – Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a

classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

z) **TR** – Termo de Referência.

## **1.0. OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA O PORTO DE FORTALEZA**, conforme Termo de Referência e demais condições do Edital e seus Anexos

**1.2.** O pregão será realizado em um único lote, conforme descrição constante no termo de referência.

**1.3.** O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.

**1.4.** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

## **2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2023** sob a rubrica 2.204.039.000 - DEMAIS.

## **3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

**3.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

**3.3.1.** a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.** O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**3.6.** O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

**4.2.** Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**4.3.** Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

**4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

**4.3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.4.** No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

**4.3.6.** O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

**4.3.7.** É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão, Cartilha para Fornecedores e o Encarte de documentos de habilitação – Pregão 10024 que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**4.5.** A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

**4.6.1.** A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

**4.7.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.

**4.8.** A subcontratação não será admitida.

**4.9.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**4.10.** Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 9.10.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**4.10.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.10.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 9.1, deste Edital.

**4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do fornecimento a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

**4.11.1.** Também é aplicada a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC.

## **5.0. DA VISTORIA TÉCNICA**

**5.1.** A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão fornecidos os bens objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

**5.2.** A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**5.3.** A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XI, deste Edital.

## **6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O acesso e análise dos referidos documentos ocorrerão somente após a conclusão da etapa de lances, conforme preceitua o Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme art.26 do Decreto nº10.024/2019.

## **7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário do item, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência.

**7.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

**7.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.2.** O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

**7.3.** O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**7.4.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de

preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**7.4.1.** Considerando que o § 8º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 não permite o acesso do pregoeiro e demais licitantes aos documentos anexados ao sistema antes da sessão de disputa, não serão desclassificadas propostas comerciais cujos anexos ostentem logomarca da empresa, assinatura do representante legal, etc, haja vista a impossibilidade de identificação precoce disposta pela atual legislação.

**7.4.2.** Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

**7.5.** As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n.ºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

**7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.7.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

## **8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.1.** Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas descritas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas eletrônicas descritas na plataforma que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação precoce do proponente.**

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.6.1.** Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**8.8.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 200,00 (duzentos reais).

**8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.17.** Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.

**8.18.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**8.18.1.** O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

**8.19.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**8.19.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

**8.20.** Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.21.** Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Sorteio;

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**9.2.1.** A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**9.2.2.** Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

**9.2.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.2.4.** Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

**9.2.5.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos

I - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;

II - Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

III - Realização, pela própria CDC, de diligências.

**9.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.2.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.2.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.3.** Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

#### **9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.4.1.** A proposta final, após negociação, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.4.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.4.1.2.** Deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

**9.4.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.4.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.4.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.4.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.4.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**9.4.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.1.3.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**10.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.1.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**10.6.** Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**10.7.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado

**10.8.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**10.9.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**10.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**10.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

**10.9.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**10.9.5.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**10.9.6.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.10.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

**10.10.1.** Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**10.10.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**10.10.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.11.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

**10.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

**10.11.2.** Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

**10.11.2.1.** No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo XI, deste Edital.

**10.11.3.** A comprovação de aptidão referida no item 10.11.1, no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de características semelhantes à parcelas do objeto licitatório técnica ou economicamente relevantes.

**10.11.4.** As parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, serão referentes à fornecimento de placas de sinalização de trânsito e/ou placas de sinalização institucional conforme solicitação e especificações do Anexo II, pela quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) placas.

**10.11.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se executado o quantitativo mínimo de 35 (trinta e cinco) placas.

**10.11.6.** Para comprovação da experiência mínima de 35 (trinta e cinco) placas, será aceito o somatório de atestados diferentes.

**10.11.7.** O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato.

**10.12.** As Declarações constantes dos Anexos VI a XI deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.4.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações ([cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

**11.2.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.1.1.** Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3(três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

**13.1.2.** A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

**13.1.3.** Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de

Licitações (cpl.docas@gmail.com).

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**14.1.** A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.

**14.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

**14.2.** É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 14.1 deste Edital:

**14.2.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório

**14.2.2.** revogar o Pregão.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

#### **16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

**16.2.** As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste deste Edital.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

#### **19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**19.1.** As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

#### **20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**20.1.** Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso ou do saldo remanescente do contrato (depende do caso concreto), para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**21.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 21.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**21.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**21.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**21.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**21.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**21.7.** A sanção prevista no inciso III do item 21.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**21.9.** A pena prevista no inciso III do item 21.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**21.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

**21.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**21.12.** Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

I - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;

II - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

IV - fraudar a licitação;

V - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ;e

VI - comportar-se de modo inidôneo.

**21.12.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.13.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**21.14.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 21.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

**21.15.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**21.16.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.17.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 21.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**21.18.** Será excluído do cadastro referido no item 21.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**22.1** As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**23.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**23.1.1.** O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

**23.1.2.** Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**23.1.3.** Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 23.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

**23.1.4.** Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

**23.1.5.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**23.2.** Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**23.2.1.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**23.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**23.4.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

**23.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**24.1.** O Pregão poderá ser revogado;

I - Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

II - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

III - Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

IV - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

**24.2.** O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**24.3.** A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

**24.4.** A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 24.5.

**24.5.** A nulidade do Pregão induz à do contrato.

**24.6.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**25.1.** O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

**25.2.** As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

**25.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**25.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

**25.6.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I - Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II - Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas, receber documentos que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o ACORDÃO N°1211/2021 e a Lei n°10.024, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV - Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V - Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

**25.6.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, em sede de diligência, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

**25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

**25.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**25.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**25.11.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

**25.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**25.13.** O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

**25.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**25.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022, como anexos.

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 6532456);
<b>ANEXO II</b>	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (SEI 6034739 );
<b>ANEXO III</b>	MATRIZ DE RISCO (SEI 6027910)
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SEI 6573245);
<b>ANEXO V</b>	MINUTA DO CONTRATO (SEI 6532464 );
<b>ANEXO VI</b>	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (SEI 6115365)
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SEI 6573258 );
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (SEI 6573282 );
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE (SEI 6573303 );
<b>ANEXO X</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016 (SEI 6573325 );

Fortaleza, 9 de dezembro de 2022.

**Leonice Costa Lima**  
Coordenadora de Licitações e Contratos - Substituta  
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573132** e o código CRC **C9EDA922**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573132

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO - REFERÊNCIA - MINUTA PADRÃO LICITAÇÃO - CDC**

Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

**Área solicitante:** COORDENADORIA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

**Objeto:** Contratação de Fornecimento e Instalação de Sinalização Vertical para o Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Modalidade</b>	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Licitação</b>
<b>Natureza</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Fornecimento</b> <input type="checkbox"/> Serviços
<b>Obra/Serviço de Engenharia</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>
<b>Objeto Comum</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não

**2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

**2.1.** A sinalização vertical é parte dos requisitos da operacionalidade das instalações portuárias de forma a garantir as condições de fluxo de veículos e transito de pedestres, objetivando organizar os espaços e a identificação dos locais de armazenamento, movimentação das cargas no porto.

**2.2.** As Normas de Segurança do trabalho, em especial a NR 29, item 29.3.9.1.1 "Cada porto organizado, terminal privativo e terminal retroportuário deve dispor de sinalização adequada, que esteja contida em regulamento próprio, tais como sinalização vertical, horizontal, com dispositivos e sinalização auxiliares, semafórica, por gestos, sonora, visando à adequação do trânsito de pedestres, tráfego de veículos, armazenamento de carga, posicionamento de equipamentos fixos e móveis, a fim de preservar a segurança dos trabalhadores envolvidos nas diversas atividades executadas nestas áreas";

**2.3.** A NR26 sinalização de segurança estabelece a adoção de cores para segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes. Além disso, os requisitos de segurança dos recintos alfandegados exige a sinalização adequada de toda a área de fiscalização, controle aduaneiro e demais elementos que constituem este recinto.

**3. ÁREAS BENEFICIADAS:**

<b>PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA</b>
Usuários do porto e órgãos intervenientes

**4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de contratação por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC.

## 5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo das especificações e quantitativos das placas de sinalização constam no quadro anexo.

Item	Qtd. por modelo		Descrição	Quantidade
1	R-6a	20	Placa simples de regulamentação formada pelo conjunto da haste tubular e a placa em formato circular de 50cm de diâmetro, em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm; com uso de 01 (uma) abraçadeira de reforço. Para fixar as duas peças da abraçadeira na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a abraçadeira na placa: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a placa na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	67
	R-6b	20		
	R-19	10		
	R-19	2		
	R-28	12		
	R-29	3		
2	A-32a	1	Placa simples de advertência, formada pelo conjunto da haste tubular e a placa em formato quadrada com cantos arredondados com lados de 50cm, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm; com uso de 01 (uma) abraçadeira de reforço. Para fixar as duas peças da abraçadeira na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a abraçadeira na placa: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a placa na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	20
	A-32b	12		
	A-37	2		
	A-38	1		
	A-38	1		
	A-39	3		
3	ID-A1	31	Placa simples de identificação formada pelo conjunto de 02 (duas) hastes tubulares e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 60cmx100cm, em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	31
4	ID-B1	5	Placa simples de identificação formada pelo conjunto de dois perfis em U confeccionado em material de alumínio na cor cinza fosca para fixação na porta por fita dupla face e a placa com dimensões de 10cmx30cm em material plástico com espessura mínima de 1,5mm.	5
5	ID-C1	5	Placa simples de identificação com dimensões de 15cmx30cm confeccionada em material plástico com espessura mínima de 1,5mm..	5
6	ID-D1	5	Placa simples de identificação com dimensões de 20cmx30cm confeccionada em material plástico no formato L com espessura mínima de 1,5mm, sendo a face da placa com 20cmx25cm e a face para fixação na parede de 20cmx5cm, fixada com o conjunto de 02 (dois) parafusos e 02 (duas) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa	5

7	OD-A1	10	Placa simples de orientação de destino formada pelo conjunto de 02 (duas) hastes tubulares e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	10
8	SP-A1	5	Placa simples de segurança patrimonial com diâmetro de 50cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	20
	SP-B1	2		
	SP-C1	2		
	SP-D1	8		
	SP-E1	3		
9	SP-F1	3	Placa simples de segurança patrimonial com diâmetro de 30cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	3
10	SP-G1	5	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 80cmx50cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	5
11	SP-H1	2	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 40cmx50cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	2
12	SP-I1	6	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 50cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	6
13	SP-J1	2	Placa simples de segurança patrimonial formada pelo conjunto de 02 (duas) hastes tubulares e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	4
	SP-K1	1		
	SP-L1	1		
14	SP-M1	7	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	7

15	SP-N1	2	Placa simples de segurança patrimonial formada pelo conjunto de 02 (duas) hastes tubulares e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 120cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	2
16	SE-A1	2	Placa simples de segurança e emergência com diâmetro de 50cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	18
	SE-B1	5		
	SE-E1	8		
	SE-F1	3		
17	SE-C1	6	Placa simples de segurança e emergência formada pelo conjunto da haste tubular e a placa de 50cm de diâmetro em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm; com uso de 01 (uma) abraçadeira de reforço. Para fixar as duas peças da abraçadeira na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a abraçadeira na placa: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a placa na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	12
	SE-D1	6		
18	SE-G1	10	Placa simples de segurança e emergência com diâmetro de 30cm confeccionada em película adesiva para fixação em caixas de energia.	10
19	SE-H1	4	Placa simples de segurança e emergência formada pelo conjunto de hastes tubular e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 120cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	4
20	SE-I1	7	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 50cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	7
21	EA-A1	13	Placa simples de educação ambiental com diâmetro de 40cm confeccionada em material plástico para fixação em parede com fita adesiva dupla face.	33
	EA-B1	20		
22	EA-C1	33	Placa simples de educação ambiental com dimensões de 30cmx40cm confeccionada em material plástico para fixação em parede com fita adesiva dupla face.	56
	EA-D1	5		
	EA-E1	8		
	EA-F1	2		
	EA-G1	4		
	EA-H1	4		

23	EA-II	10	Placa simples de educação ambiental com dimensões de 20cmx40cm confeccionada em material plástico para fixação em parede com fita adesiva dupla face.	10
24	EA-JI	7	Placa simples de educação ambiental com dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	7
<b>Valor Global</b>				<b>349</b>

**5.1.1.** O objeto deve atender às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo.

**5.1.2.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia de 1(um) ano a partir do fornecimento e instalação.

## **5.2.METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

**5.2.1.** Os quantitativos foram obtidos com base nos locais e vias de circulação, armazéns, e edificações existentes no porto e as necessidades específicas para atender aos planos de segurança do porto, como ISPS-Code, Plano de Controle de Emergência, e demais normas legais.

## **6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**6.1.** Não há parcelamento do objeto, tendo em vista se tratar de fornecimento de bens confeccionadas de forma correlatas, e o parcelamento provocaria a perda de economia de escala, tendo em vista que a aquisição conjuntamente evitará esta ocorrência.

## **7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 6(seis) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**7.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 6(seis) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

## **8.DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A SDF será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da SDF e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

**8.2.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** O prazo máximo para entrega inicial do bem será de até 90(noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF.

**8.4.** A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

**a)** entrega inicial de 50(cinquenta) por cento do total das placas com instalação até 60 (sessenta) dias úteis da emissão da SDF;

**b)** entrega do restante total das placas com instalação até 120 (cento e vinte) dias úteis da emissão da SDF;

**8.5.** O fornecimento dos bens e a sua instalação deverão ser executados no período de 8:30 hs às 11:00 h e/ou das 13:00 hs às 16:30hs nos dias da semana, na área do Porto de Fortaleza da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422.

**8.6.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução instalação, conforme cronograma, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e anexos.

**8.7.** O objeto será recebido pela CODSMS que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.

**8.8.** O objeto entregue poderá ser submetido a avaliação da qualidade e acabamento das placas nos seguintes quesitos:

**a)** ausência de rebarbas nas extremidades;

- b)** ausência de amassados nas superfícies das placas e demais componentes;
- c)** atendimento às dimensões e padrão das cores conforme normas legais estabelecidas;
- d)** ausência de corrosão ou início de processo corrosivo em qual parte das placas e demais componentes.

**8.9.** O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODSMS será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

**8.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.11.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

**8.12.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no anexo I e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

**8.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.14.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

**8.15.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **9.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$ (SIGILOS).**

**9.2.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

**9.3.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas nas Rubricas: 2.204.039.000 - DEMAIS, prevista para o exercício de 2023.

## **10. DA PLANILHA DE CUSTOS**

**10.1.** A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, conforme cronograma de fornecimento/instalação, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**11.2.** A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

**11.3.** Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

**11.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = percentual de taxa anual = 6%

365

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

**11.7.** Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

**11.8.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**13.1.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

**13.2.1.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

**I - Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera(m)-se compatível(is) o (s) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a licitante executou ou está executando fornecimento de placas de sinalização de trânsito e/ou placas de sinalização institucional conforme solicitação e especificações do Anexo I, pela quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) placas.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se executado o quantitativo mínimo de 35 (trinta e cinco) placas.

c) Para a comprovação da quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) placas, será aceito o somatório de atestados.

d) A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

**II - Atestado, fornecido pela CDC**, de que o licitante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação **ou declaração do contratado contendo estas informações**;

13.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos; e**

IV - **Certidão de falência.**

**13.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**13.4.1.2.** A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

**13.5.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**13.6.** A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **14.DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **14. 1 São obrigações da CONTRATADA, durante a execução do Contrato:**

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
- v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- w) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
- x) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- y) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e Termo de Confidencialidade (modelo anexo), bem como prestar informações

para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes;>

z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

aa) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

ab) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial;

ac) Instalar as placas conforme indicação do local e orientação da fiscalização;

ad) realize a separação dos resíduos recicláveis provenientes do fornecimento e instalação, quando couber;

ae) responsabilizar—se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante, durante a vigência da prestação do serviço contratado;

af) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto destas especificações, bem como sobre danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, na forma da lei;

ag) ser a única e exclusiva responsável, pela ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto das Especificações técnicas;

ah) garantir a execução qualificada dos serviços, sendo que o não cumprimento desta garantia implica a correção ou repetição gratuita dos serviços, na aplicação das penalidades previstas nas Especificações técnicas;

ai) prestar toda assistência técnico-administrativa relativa ao serviço contratado;

aj) fornecer todo material solicitado constante nas especificações técnicas do serviço, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços;

ak)A(s) Empresa (a) que participarem do pleito licitatório de outro estado ou município, deverão garantir a assistência técnica em Fortaleza - CE;

al) Emitir planilha de controle das atividades realizadas para emissão de nota de pagamento do serviço fornecimento dos produtos no período;

am)Informar a Contratante qualquer atualização de legislação referentes a esta prestação de serviço, solicitando a adequação no prazo previsto destas alterações e se for o caso, aditivo correspondente;

an) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE ;

ao)A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CDC, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação o depois da devida apuração , reparando as suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados.

ap) Na hipótese acima mencionada, o valor necessário a reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CDC, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente.

aq) Manter sigilo absoluta sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

ar) Prestar qualquer tipo de informações solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto destas especificações técnicas;

as) Respeitar as normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências

nos horários determinados por esta.

at) A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

au) A CONTRATADA deverá manter os empregados que tenham acesso ao local de prestação dos serviços, bem como a todas as dependências que acessarem nas instalações do Porto de Fortaleza e suas dependências, uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho ou trânsito;

av) A CONTRATADA deverá observar as recomendações contidas no Código de Conduta Ética e Profissional da CDC;

aw) A CONTRATADA deverá observar as boas práticas de gerenciamento de resíduos gerados na execução do serviço dentro das instalações da CONTRATANTE;

**14.2.** A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.1.** A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.2.2.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

**14.4.** À Contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**14.5.** À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da **Coordenadoria de Segurança, Saúde e Meio Ambiente - CODSMS**, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

**15.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato, empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

**15.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

**15.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo

aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

**15.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**16.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o remanescente da contratação, para o caso de inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

II - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

**16.2.** Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**16.3.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**16.4.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

**16.5.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**16.6.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**16.7.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**16.8.** A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**16.10.** A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**16.11.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

**16.12.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**16.13.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**16.14.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

**16.15.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.16.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.17.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**16.18.** Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 142 do RILC da CDC;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;

XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III - judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**17.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

**17.5.** A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

**17.6.** A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

**17.7.** Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a: I - devolução de garantia, caso existente;

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

## **18.DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **19. DA GARANTIA**

**19.1.** A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

**19.2.** O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro

instrumento hábil.

**19.3.** Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**19.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

**19.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**19.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

**19.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

**19.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**19.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

**19.10.** Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

**19.11.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

**20.2** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**20.3.** Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

**20.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

**20.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

**20.6.** Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

**20.7.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**20.8.** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

**20.9.** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

## **21. MATRIZ DE RISCO**

**21.1.** A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo

## **22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES**

**22.1.** A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

**22.2.** É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global

**23.1.1.** A licitação será realizada em um único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.

**23.2.** Forma de Fornecimento: Integral

### **24. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

I – Anexo I – Especificações Técnicas - 6034739

II – Anexo II - Matriz de Risco - 6027910

III - Anexo III - Planilha de Formação de Custos - 6115272

IV - Anexo IV - Minuta de Contrato - 6532464

V - Anexo V - Termo de Confidencialidade - 6115365



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 21/11/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6532456** e o código CRC **9CF13CDD**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6532456

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



ANEXO I  
Especificações Técnicas

SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>	<b>5</b>
<b>3.1</b>	<b>Sinalizações de regulamentação</b>	<b>5</b>
<b>3.1.1</b>	<i>Cores, formas e dimensões mínimas</i>	<b>6</b>
<b>3.2</b>	<b>Sinalizações advertência</b>	<b>6</b>
<b>3.2.1</b>	<i>Cores, formas e dimensões mínimas</i>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÕES DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ</b>	<b>8</b>
<b>4.1</b>	<b>Sinalizações de identificação</b>	<b>8</b>
<b>4.1.1</b>	<i>Cores e formas</i>	<b>8</b>
<b>4.2</b>	<b>Sinalizações de orientação de destino</b>	<b>9</b>
<b>4.2.1</b>	<i>Cores e formas</i>	<b>9</b>
<b>4.3</b>	<b>Sinalizações de segurança patrimonial</b>	<b>9</b>
<b>4.3.1</b>	<i>Cores e formas</i>	<b>12</b>
<b>4.4</b>	<b>Sinalizações de segurança e emergência</b>	<b>13</b>
<b>4.4.1</b>	<i>Cores e formas</i>	<b>15</b>
<b>4.5</b>	<b>Sinalizações de educação ambiental</b>	<b>15</b>
<b>4.5.1</b>	<i>Cores e formas</i>	<b>17</b>
<b>5</b>	<b>PADRÕES ALFANUMÉRICOS</b>	<b>17</b>
<b>6</b>	<b>MATERIAIS DAS PLACAS</b>	<b>18</b>
<b>6.1</b>	<b>Aço galvanizado</b>	<b>18</b>
<b>6.2</b>	<b>Plástico</b>	<b>19</b>
<b>6.3</b>	<b>Película adesiva</b>	<b>19</b>
<b>7</b>	<b>SUPORTE DAS PLACAS</b>	<b>19</b>
<b>7.1</b>	<b>Coluna simples e dupla</b>	<b>19</b>
<b>7.1.1</b>	<i>Fixação</i>	<b>19</b>
<b>7.1.2</b>	<i>Fundação</i>	<b>20</b>
<b>7.1.3</b>	<i>Furação da placa</i>	<b>21</b>
<b>7.2</b>	<b>Parede ou grade</b>	<b>22</b>



<i>7.2.1 Com parafuso e/ou abraçadeira</i> .....	22
<i>7.2.2 Com fita dupla face</i> .....	22
<b>7.3 Parede perpendicular</b> .....	23
<b>7.4 Porta</b> .....	23
<b>7.6 Quadro</b> .....	23
<b>8 ALTURA</b> .....	24
<b>9 RESUMO</b> .....	25

## 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As seguintes especificações técnicas foram elaboradas tendo como base o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, de Sinalização e da Via.

A Resolução do CONTRAN N° 180, de 26 de agosto de 2005, apresentada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN é composta pelos seguintes Volumes:

- Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;
- Volume III – Sinalização Vertical de Indicação;
- Volume IV – Sinalização Horizontal;
- Volume V – Sinalização Semafórica;
- Volume VI – Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares.

Nos quais, atendendo às necessidades, apenas as Sinalizações Verticais de Regulamentação e Advertência serão tratadas e seguidas.

Por não se referir a vias de tráfego, logradouros e limites municipais, as Sinalizações Verticais de Indicação e Orientação de Destino serão adaptadas à realidade do Porto de Fortaleza, onde as locais de interesse serão as principais áreas do Porto e as orientações de destino serão orientações internas de localização, apresentadas no Tópico 4.1 e 4.2.

Além das mencionadas, foram elaboradas, pela Coordenação de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, sinalizações com padrões baseados e inspirados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito nas seguintes categorias:

- Segurança Patrimonial;
- Segurança e Emergência;
- Saúde e Meio Ambiente.

A fim da regulamentação interna e manter a qualidade e segurança do ambiente de trabalho, atendendo, também, ao Sistema de Gestão Ambiental – SGA da CDC.

## 2 INTRODUÇÃO

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas (CONTRAN, 2007).

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

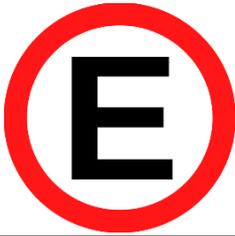
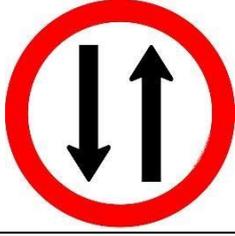
A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via (CONTRAN, 2007);
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres (CONTRAN, 2007);
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento (CONTRAN, 2014).

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

### 3 SINALIZAÇÕES DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

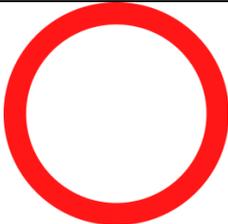
#### 3.1 Sinalizações de regulamentação

Sinal	Código	Nome	Dimensões (cm)
	R-6a	Proibido estacionar	50x50
	R-6b	Estacionamento regulamentado	50x50
	R-19	Velocidade máxima permitida	50x50
 *	R-19	*Velocidade máxima permitida (entre as cancelas)	50x50
	R-28	Duplo sentido de circulação	50x50
	R-29	Proibido trânsito de pedestres	50x50

Fonte: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007).

\*Adaptado

### 3.1.1 Cores, formas e dimensões mínimas

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Orla	Vermelha
	Legenda	Preta
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

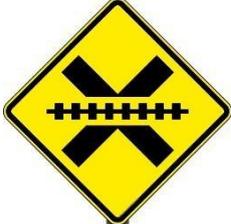
Fonte: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007).

Via	Diâmetro mínimo (cm)	Tarja mínima (cm)	Orla mínima (cm)
Urbana	40	4	4

Fonte: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007).

### 3.2 Sinalizações advertência

Sinal	Código	Nome	Dimensões (cm)
	A-32a	Trânsito de pedestres	50x50
	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	50x50
	A-37	Altura limitada	50x50

	A-38	Largura limitada	50x50
	A-38	Largura limitada	50x50
	A-39	Passagem de nível sem barreira	50x50

Fonte: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007).

### 3.2.1 Cores, formas e dimensões mínimas

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Fonte: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007).

Via	Diâmetro mínimo (cm)	Orla externa mínima (cm)	Orla interna mínima (cm)
Urbana	45	0,09	0,18

Fonte: Manual de Sinalização – Volume I (CONTRAN, 2007).

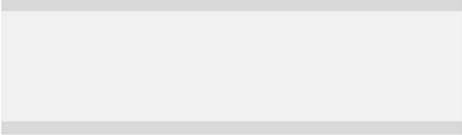
## 4 SINALIZAÇÕES DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

### 4.1 Sinalizações de identificação

Sinal	Código	Nome	Dimensões (cm)
	ID-A1	Placa de Identificação de locais de interesse	60x100
	ID-B1	Placa de Identificação de locais de interesse (Setores)	10x30
	ID-C1	Placa de Identificação de locais de interesse (Órgãos na porta)	15x30
	ID-D1	Placa de Identificação de locais de interesse (Órgãos na parede)	20x30

\*O texto de cada modelo será definido.

#### 4.1.1 Cores e formas

Forma	Cor	
	Fundo	Azul
	Símbolo	Branca
	Orla interna	Branca
	Orla externa	Azul
	Legenda	Branca
	Fundo	Cinza clara
	Símbolo	Colorida
	Tarja superior	Cinza média
	Tarja inferior	Cinza média
	Legenda	Branca

	Fundo	Verde, Branca e Azul
	Legenda	Branca
	Fundo	Verde, Branca e Azul
	Legenda	Branca

## 4.2 Sinalizações de orientação de destino

Sinal	Código	Nome	Dimensões (cm)
 <p><b>PORTO DE FORTALEZA</b></p> <p>PIER PETROLEIRO NEPOM CRE-TRANSPETRO</p> <p>BALANÇA RODOVIÁRIA ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS</p> <p>C-3 MERCADORIAS EXPORT/IMPORT PORTÃO DA GUARDA (SAÍDA) SCANNER FIXO PÁTIO CABOTAGEM ARMAZÉM C-5 ARMAZÉM C-6 COFERÊNCIA ADUANEIRA</p> <p>ARMAZÉM A-1 ARMAZÉM A-2</p> <p>ARMAZÉM A-3 ARMAZÉM A-4</p> <p>BALANÇA RODOFERROVIÁRIA CAIS COMERCIAL</p> <p>*</p>	OD-A1	Placa de Orientação de Destino	80x120

\*O texto do modelo será definido.

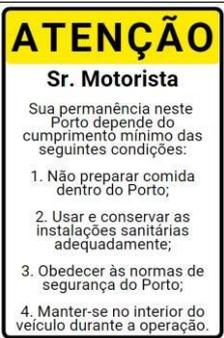
### 4.2.1 Cores e formas

Forma	Cor	
	Fundo	Verde
	Símbolo	Branca
	Orla interna	Branca
	Orla externa	Verde
	Legenda	Branca
	Divisória	Branca

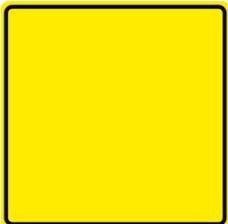
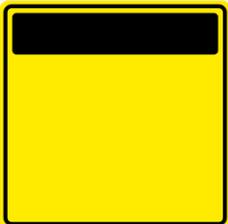
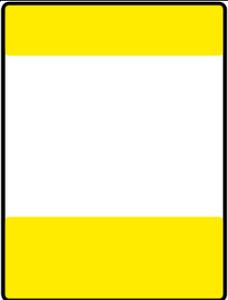
## 4.3 Sinalizações de segurança patrimonial

Sinal	Código	Nome	Dimensões(cm)
	SP-A1	Monitorado por câmeras	50x50

 <p>PROIBIDA ENTRADA DE VEÍCULOS NÃO AUTORIZADOS</p>	SP-B1	Proibida entrada de veículos não autorizados	50x50
 <p>ACESSO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS DE ÓRGÃOS INTERVENIENTES</p>	SP-C1	Acesso exclusivo de veículos de órgãos intervenientes	50x50
 <p>AVISO</p> <p>ACESSO RESTRITO</p>	SP-D1	Acesso restrito	50x50
 <p>ATENÇÃO</p> <p>PROIBIDA PASSAGEM DE PEDESTES</p>	SP-E1	Proibida passagem de pedestres	50x50
 <p>PROIBIDA ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS</p>	SP-F1	Proibida entrada de pessoas não autorizadas	30x30
 <p>ATENÇÃO</p> <p>PROIBIDA ALIMENTAÇÃO NESTES LOCAIS: ARMAZÉNS, RUAS E PÁTIO</p>	SP-G1	Proibida alimentação nestes locais	80x50
 <p>RESERVADO</p> <p>VEÍCULOS DA CDC</p>	SP-H1	Estacionamento veículos da CDC	40x50

	SP-I1	Estacione somente nos locais permitidos	50x80
	SP-J1	Entrada da Guarda Portuária	80x120
	SP-K1	ISPS Code	80x120
	SP-L1	Boas vindas	80x120
	SP-M1	Atendimento ANTAQ	80x120
	SP-N1	Atenção Sr. Motorista	120x80

### 4.3.1 Cores e formas

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta, branca e vermelha
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta, branca e vermelha
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta
	Tarja	Preta
	Fundo	Branca
	Símbolo	Vermelha
	Orla externa	Azul
	Legenda	Branca e azul
	Tarja	Azul
	Fundo	Branca
	Símbolo	Vermelha e preta
	Orla externa	Preta
	Legenda	Preta
	Tarja	Amarela
	Fundo	Azul
	Símbolo	Vermelha e branca
	Orla interna	Branca
	Orla externa	Azul
	Legenda	Branca
	Divisória	Branca
	Fundo	Verde
	Símbolo	Amarela e preta
	Orla interna	Branca

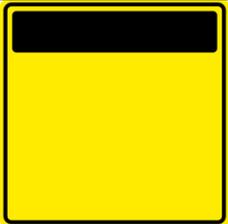
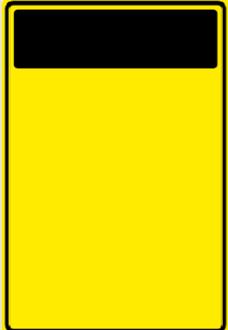
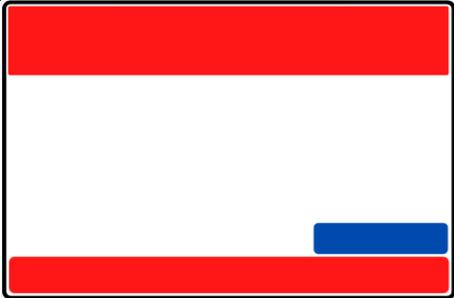
	Orla externa	Verde
	Legenda	Branca
	Divisória	Branca
	Fundo	Verde
	Símbolo	Amarela e preta
	Orla interna	Branca
	Orla externa	Verde
	Legenda	Branca
	Divisória	Branca
	Fundo	Branca
	Símbolo	Azul e preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Branca
	Legenda	Preta
	Fundo	Branca
	Orla externa	Preta
	Legenda	Preta
	Tarja	Amarela

#### 4.4 Sinalizações de segurança e emergência

Sinal	Código	Nome	Dimensões(cm)
	SE-A1	Inspeção por radiação	50x50
	SE-B1	Risco de choque elétrico	50x50

	SE-C1	Obedeça o limite da borda do cais	50x50
	SE-D1	Não permaneça próximo aos cabeços	50x50
	SE-E1	Boia salva-vidas	50x50
	SE-F1	Uso obrigatório de EPI	50x50
	SE-G1	Quadro energizado	30x30
	SE-H1	Trânsito de máquinas pesadas	120x80
	SE-I1	Localize-se Siga as linhas vermelhas em caso de emergência	60x40

#### 4.4.1 Cores e formas

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta e amarela
	Tarja	Preta
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta e amarela
	Tarja	Preta
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta, vermelha, verde e azul
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Branca
	Legenda	Branca
	Tarja	Vermelha e azul

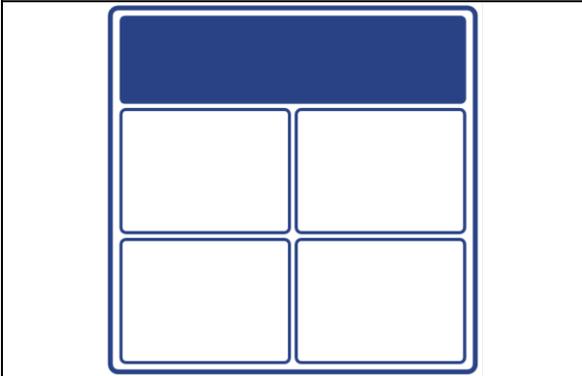
#### 4.5 Sinalizações de educação ambiental

Sinal	Código	Nome	Dimensões(cm)
	EA-A1	Mantenha o banheiro limpo feminino	40x40
	EA -B1	Mantenha o banheiro limpo masculino	40x40

	EA -C1	Economize água	30x40
	EA -D1	Evite desperdício de energia	30x40
	EA -E1	Coleta seletiva 1	30x40
	EA -F1	Não alimente animais na área do Porto	30x40
	EA -G1	Alimentação saudável	30x40
	EA -H1	Higiene	30x40
	EA -I1	Colabore (Coleta seletiva 2)	20x30

	EA-J1	Porto Limpo	80x120
---	-------	-------------	--------

#### 4.5.1 Cores e formas

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Orla externa	Azul
	Divisórias	Azul
	Legenda	Branca
	Tarja	Azul
	Fundo	Branca
	Símbolo	Azul
	Orla externa	Azul
	Legenda	Branca e preta
	Tarja	Azul
	Fundo	Branca
	Orla externa	Preta
	Legenda	Branca
	Tarja	Preta, verde, azul, e cinza

#### 5 PADRÕES ALFANUMÉRICOS

Sinalização	Fonte de alfabetos
Regulamentação	<i>Arialle</i>
Advertência	<i>Arialle</i>
Indicação	<i>Roboto</i>

Orientação de destino	<i>Roboto Condensed</i>
Segurança patrimonial	<i>Roboto</i>
Segurança e emergência	<i>Roboto</i>
Educação ambiental	<i>Roboto</i>

## 6 MATERIAIS DAS PLACAS

### 6.1 Aço galvanizado

Os materiais a serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização externas serão chapas de aço galvanizado, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), com espessura de 1,25mm.

A galvanização é o processo de aplicação de uma camada protetora de zinco ou ligas de zinco a uma superfície de aço ou ferro de modo a evitar a corrosão dos materiais.

A placa de sinalização de advertência R-19 (Velocidade máxima) deverá ser com material retrorrefletivo.

Os materiais a serem utilizados para confecção dos sinais serão: para placas de trânsito, tinta; e para as demais, películas adesivadas com cobertura em verniz. As tintas utilizadas serão de esmalte sintético semifosco.

Os demais sinais, devem ser aplicados em placas pintadas. Na frente, deve ser utilizada pintura eletrostática e, no verso, esmalte sintético semifosco na cor preta.

Os sinais retrorrefletivos devem ser confeccionados com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013, utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e fundo.

## **6.2 Plástico**

As sinalizações de plástico terão espessura mínima de 1,5mm, apresentando boa resistência a impactos, rigidez, processabilidade, termoplaticidade e estabilidade dimensional.

## **6.3 Película adesiva**

As sinalizações de quadro energizado, código SE-G1, serão confeccionadas em películas adesivadas com cobertura em verniz para fixação direta nas caixas energizadas.

## **7 SUPORTE DAS PLACAS**

### **7.1 Coluna simples e dupla**

Os suportes serão confeccionados em tudo de aço galvanizado de seção circular, com costuras e pontas lisas, em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN-2440, atendendo às dimensões:

- Diâmetro Interno: 2”
- Espessura da Parede: 3,0 mm
- Diâmetro Externo: 60,3 mm

Os suportes serão dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

A altura da coluna será definida considerando a altura livre de 210cm da placa à calçada, fundação de 50cm e seguindo a extensão da placa

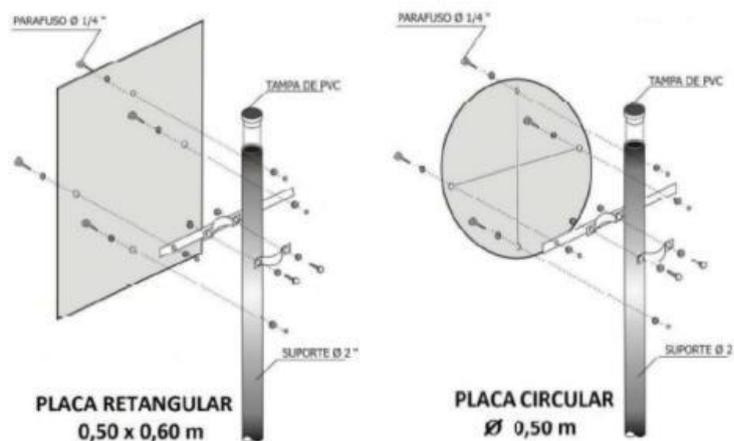
#### **7.1.1 Fixação**

Os suportes serão fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte serão usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento das mesmas.

Abraçadeiras serão confeccionadas em aço galvanizado, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte.

As porcas, parafusos e arruelas ( $D=1/4''$ ) também serão de aço galvanizado.

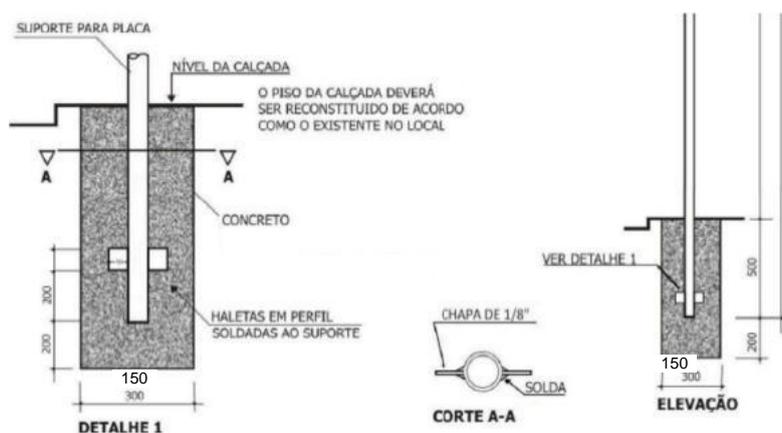


Para as placas de coluna dupla, serão utilizadas 6 unidades de parafusos com porcas e arruelas, 3 unidades em cada extremidade lateral, sem necessidade de abraçadeira de reforço.

### 7.1.2 Fundação

A fundação da placa, fixação do suporte ao solo, será feita utilizando-se concreto e acabamento com argamassa de cimento e areia.

O furo da fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com dimensão de 15x15 cm e profundidade de 70 cm, conforme detalhe a seguir.



### 7.1.3 Furação da placa

A furação das placas será compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte. Portanto, alguns modelos de furação serão utilizados.

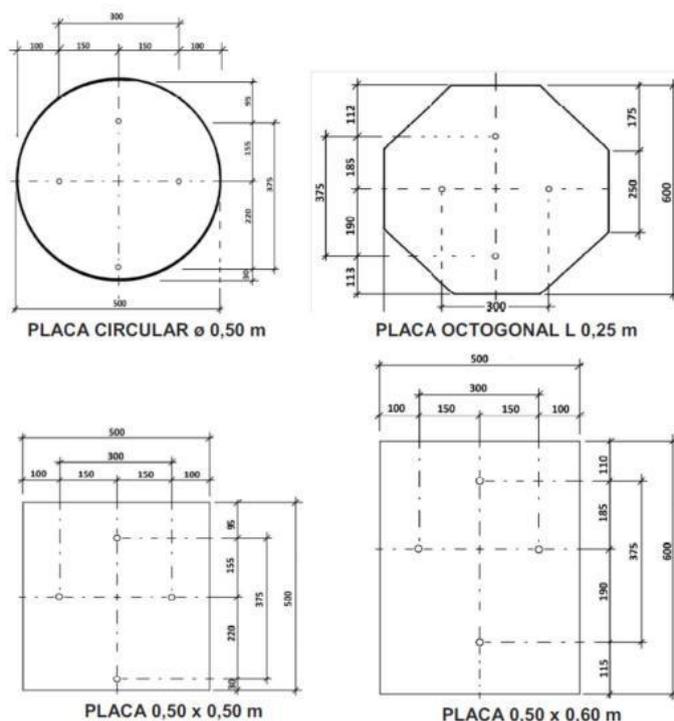
Os detalhes apresentados ilustram somente a placa. No entanto, a furação das longarinas e abraçadeiras seguem o mesmo padrão, partindo do eixo do suporte.

Os furos são de diâmetro necessário para parafusos  $D=1/4''$ .

O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.

Para as sinalizações com suporte de coluna dupla, a furação da mesma será de 3 furos em cada extremidade lateral.

Os casos aqui não retratados serão detalhados individualmente.



## 7.2 Parede ou grade

### 7.2.1 Com parafuso e/ou abraçadeira

As sinalizações externas fixadas em parede ou grade devem seguir as mesmas padronizações de furação da placa (Tópico 7.1.3).

Para fixação das placas à parede serão usadas buchas, parafusos e arruelas (D=1/4") de aço galvanizado, adequados, de forma a impedir a soltura ou deslocamento das mesmas.

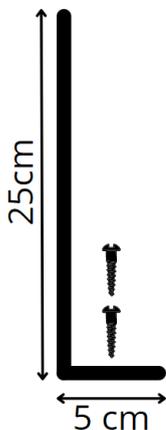
Para fixação das placas à grade serão usadas abraçadeiras, também de aço galvanizado.

### 7.2.2 Com fita dupla face

As sinalizações internas confeccionadas em material plástico e com suporte na parede serão fixadas com fita dupla face, a modo de manter a boa resistência a impactos, rigidez, processabilidade, termoplaticidade e estabilidade dimensional.

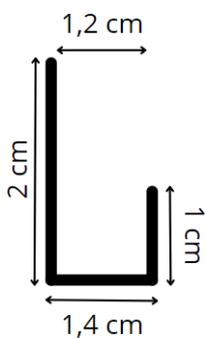
### 7.3 Parede perpendicular

Para a fixação das placas perpendiculares em parede, a mesma terá formato em L, para ser parafusada com 2 parafusos e bucha, conforme imagem:



### 7.4 Porta

Para sinalizações em porta serão utilizados fixadores, colados na mesma, em perfil U, confeccionado em material de alumínio na cor cinza fosca com fixação por fita dupla face.



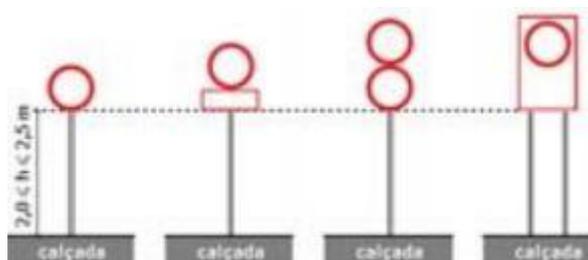
### 7.6 Quadro

Para as sinalizações em quadro, a mesma será confeccionada em película adesiva, possibilitando a fixação direta no substrato.

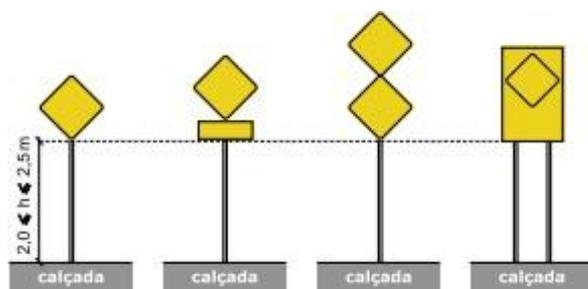
## 8 ALTURA

Nas vias internas do Porto, a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação do Porto e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos (CONTRAN, 2007).

- Sinalização Vertical de Regulamentação



- Sinalização Vertical de Advertência



Para Sinalização Vertical das demais categorias, foram estabelecidas alturas livres de acordo com seu tamanho, suporte, localização e trânsito de pessoas.

## 9 RESUMO

Placa	Código	Dimensão (cm)	Qtd	Material	Suporte	Altura livre
<b>Regulamentação</b>						
	R-6a	50x50	20	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	R-6b	50x50	20	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	R-19	50x50	10	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	R-19	50x50	2	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	R-28	50x50	12	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	R-29	50x50	3	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
<b>Advertência</b>						
	A-32a	50x50	1	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	A-32b	50x50	12	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	A-37	50x50	2	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	A-38	50x50	1	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	A-38	50x50	1	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
	A-39	50x50	3	Aço galvanizado	Coluna simples	210cm
<b>Identificação</b>						
	ID-A1	60x100	31	Aço galvanizado	Coluna dupla	180 cm
	ID-B1	10x30	5	Plástico	Porta	180 cm
	ID-C1	15x30	5	Plástico	Porta	180 cm
	ID-D1	20x30	5	Plástico	Parede perpendicular	180 cm
<b>Orientação de destino</b>						
	OD-A1	80x120	10	Aço galvanizado	Coluna dupla	130 cm
<b>Segurança patrimonial</b>						
	SP-A1	50x50	5	Aço galvanizado	Parede	180 cm
	SP-B1	50x50	2	Aço galvanizado	Parede	160 cm
	SP-C1	50x50	2	Aço galvanizado	Parede	160 cm
	SP-D1	50x50	8	Aço galvanizado	Parede	160 cm

	SP-E1	50x50	3	Aço galvanizado	Parede	160 cm
	SP-F1	30x30	3	Aço galvanizado	Parede	160 cm
	SP-G1	80x50	5	Aço galvanizado	Parede	180 cm
	SP-H1	40x50	2	Aço galvanizado	Parede	180 cm
	SP-I1	50x80	6	Aço galvanizado	Parede	180 cm
	SP-J1	80x120	2	Aço galvanizado	Coluna dupla	100 cm
	SP-K1	80x120	1	Aço galvanizado	Coluna dupla	100 cm
	SP-L1	80x120	1	Aço galvanizado	Coluna dupla	100 cm
	SP-M1	80x120	7	Aço galvanizado	Parede	180 cm
	SP-N1	120x80	2	Aço galvanizado	Coluna dupla	100 cm
<b>Segurança e emergência</b>						
	SE-A1	50x50	2	Aço galvanizado	Parede	150 cm
	SE-B1	50x50	5	Aço galvanizado	Parede	150 cm
	SE-C1	50x50	6	Aço galvanizado	Coluna simples	180 cm
	SE-D1	50x50	6	Aço galvanizado	Coluna simples	180 cm
	SE-E1	50x50	8	Aço galvanizado	Parede	150 cm
	SE-F1	50x50	3	Aço galvanizado	Parede	150 cm
	SE-G1	30x30	10	Película adesiva	Quadro	No quadro
	SE-H1	120x80	4	Aço galvanizado	Coluna simples	100 cm
	SE-I1	50x80	7	Aço galvanizado	Parede	180 cm
<b>Educação ambiental</b>						
	EA-A1	40x40	13	Plástico	Parede	150 cm
	EA-B1	40x40	20	Plástico	Parede	150 cm

	EA -C1	30x40	33	Plástico	Parede	150 cm
	EA -D1	30x40	5	Plástico	Parede	150 cm
	EA -E1	30x40	8	Plástico	Parede	150 cm
	EA -F1	30x40	2	Plástico	Parede	150 cm
	EA -G1	30x40	4	Plástico	Parede	150 cm
	EA -H1	30x40	4	Plástico	Parede	150 cm
	EA -I1	20x30	10	Plástico	Parede	150 cm
	EA -J1	80x120	7	Aço galvanizado	Parede	180 cm

ANEXO II Mapa de Risco

<b>MATRIZ DE RISCO</b>					
<b>Fornecimento e Instalação de Sinalização Vertical para o Porto de Fortaleza</b>					
<b>Item</b>	<b>Riscos Associados</b>	<b>Categoria</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Possibilidade</b>	
				<b>Aditivo</b>	<b>Inovação</b>
<b>1</b>	Proposta Falha na Contratação	Proposta	Contratada	Não	Não
<b>2</b>	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação Técnica	Contratada	Não	Não
<b>3</b>	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não	Não
	Dano em patrimônios de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não
<b>4</b>	Não recolhimento dos impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>5</b>	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
<b>6</b>	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>7</b>	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Não
<b>8</b>	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>9</b>	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Não	Não
<b>10</b>	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>11</b>	Ausência de documentação exigida (seguro)	Execução	Contratada	Não	Não
<b>12</b>	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos do serviço	Execução	Contratada	Não	Não
<b>13</b>	Roubos, furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
<b>14</b>	Impostos novos ou alteração de alíquotas	Financeiro	Contratante	Sim	Não
<b>15</b>	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Financeiro	Contratante	Sim	Sim
<b>16</b>	Mudanças e alterações dos serviços durante a execução	Execução	Contratante	Não	Sim
<b>17</b>	Falhas de comunicação entre fiscalização e contratada	Execução	Contratante	Não	Não
<b>18</b>	Mudanças e alterações nas leis ambientais que possam gerar novos critérios de destinação de resíduos.	Execução	Contratante	Não	Não
<b>19</b>	Embargo do serviço por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratante	Não	Sim



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001137/2021-49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço: Fone/Fax:

OBJETO: **Contratação de Fornecimento e Instalação de Sinalização Vertical para o Porto de Fortaleza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Qtd. por modelo	Descrição	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1	R-6a	20	67		
	R-6b	20			
	R-19	10			
	R-19	2			
	R-28	12			
	R-29	3			
2	A-32a	1	20		
	A-32b	12			
	A-37	2			
	A-38	1			
	A-38	1			
	A-39	3			
3	ID-A1	31	31		
4	ID-B1	5	5		
5	ID-C1	5	5		
6	ID-D1	5	5		
7	OD-A1	10	10		
	SP-A1	5			

8	SP-B1	2	Placa simples de segurança patrimonial com diâmetro de 50cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	20		
	SP-C1	2				
	SP-D1	8				
	SP-E1	3				
9	SP-F1	3	Placa simples de segurança patrimonial com diâmetro de 30cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	3		
10	SP-G1	5	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 80cmx50cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	5		
11	SP-H1	2	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 40cmx50cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	2		
12	SP-I1	6	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 50cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	6		
13	SP-J1	2	Placa simples de segurança patrimonial formada pelo conjunto de 02 (duas) hastes tubulares e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	4		
	SP-K1	1				
	SP-L1	1				
14	SP-M1	7	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	7		
15	SP-N1	2	Placa simples de segurança patrimonial formada pelo conjunto de 02 (duas) hastes tubulares e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 120cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	2		
16	SE-A1	2	Placa simples de segurança e emergência com diâmetro de 50cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	18		
	SE-B1	5				
	SE-E1	8				
	SE-F1	3				
17	SE-C1	6	Placa simples de segurança e emergência formada pelo conjunto da haste tubular e a placa de 50cm de diâmetro em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm; com uso de 01 (uma) abraçadeira de reforço. Para fixar as duas peças da abraçadeira na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a abraçadeira na placa: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas; para fixar a placa na haste: 02 (dois) parafusos e 02 (duas) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	12		
	SE-D1	6				
18	SE-G1	10	Placa simples de segurança e emergência com diâmetro de 30cm confeccionada em película adesiva para fixação em caixas de energia.	10		
19	SE-H1	4	Placa simples de segurança e emergência formada pelo conjunto de hastes tubular e a placa em formato retangular com cantos arredondados e dimensões de 120cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa nas hastes: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) porcas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e porcas também de aço galvanizado.	4		
20	SE-I1	7	Placa simples de segurança patrimonial com dimensões de 50cmx80cm em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	7		
	EA-A1	13				

21	EA-B1	20	Placa simples de educação ambiental com diâmetro de 40cm confeccionada em material plástico para fixação em parede com fita adesiva dupla face.	33		
22	EA-C1	33	Placa simples de educação ambiental com dimensões de 30cmx40cm confeccionada em material plástico para fixação em parede com fita adesiva dupla face.	56		
	EA-D1	5				
	EA-E1	8				
	EA-F1	2				
	EA-G1	4				
	EA-H1	4				
23	EA-I1	10	Placa simples de educação ambiental com dimensões de 20cmx40cm confeccionada em material plástico para fixação em parede com fita adesiva dupla face.	10		
24	EA-J1	7	Placa simples de educação ambiental com dimensões de 80cmx120cm em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm, sem uso de abraçadeira de reforço. Para fixar a placa na parede: 06 (seis) parafusos e 06 (seis) buchas. *Parafusos de aço galvanizado (D=1/4") tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da placa com arruela e buchas.	7		
<b>Valor Global</b>				<b>349</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Validade da proposta:

- Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<<<DATA>>>

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573245** e o código CRC **0E219E14**.



Referência: Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573245

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

## ANEXO IV -

Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

E .....

**Companhia Docas do Ceará – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente, ....., brasileira, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., ....., brasileiro, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico nº ...../2022, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 50900.001137/2021-49, Autorização DIRPRE ....., de .../.../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O Objeto do presente contrato é o **Fornecimento e Instalação de Sinalização Vertical para o Porto de Fortaleza**, nos termos do Edital de Licitação/PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2022 e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Esta Contratação se dará sob a forma de Fornecimento Integral.

### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

**2.1.** O valor global do objeto deste Contrato é R\$...... (.....).

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica ..... – ....., prevista para o exercício de 202....

**2.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do fornecimento.

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

**3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 6(seis) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 6(seis) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

### **CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

**6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

**7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1.** À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital ..../..... e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.,

**8.2.** À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**9.4.** Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os itens esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

**9.5.** No caso de supressão de itens, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição

regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**9.6.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.7.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

**9.8.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**9.9.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

## **CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital .../....., no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

## **CLÁUSULA XI- DA GARANTIA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

**11.2.** As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

## **CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1.** As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

## **CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO**

**13.1** A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ..... de ..... de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretora Presidente

CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

**TESTEMUNHAS:**

Pela **Contratante:**

**CPF nº:**

Pela **Contratada:**

**CPF nº:**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 21/11/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6532464** e o código CRC **5D741721**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6532464

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



informações sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**CLÁUSULA QUINTA** – A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos

conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 08/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6115365** e o código CRC **D7C2A495**.



Referência: Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6115365

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Processo nº 50900.001137/2021-49

**MODELO**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,  
em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42  
ao 49 da referida Lei Complementar.

-----  
(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573258** e o  
código CRC **142B3110**.



Referência: Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573258

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Processo nº 50900.001137/2021-49

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573282** e o  
código CRC **0B9AC9F1**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573282

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IX**

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

Processo nº 50900.000933/2021-64

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO  
LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação  
em causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste  
Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e  
seus anexos.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**,  
em 09/12/2022, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V,  
da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573303** e o  
código CRC **58E4C648**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573303

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO X**

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Processo nº 50900.001137/2021-49

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGOS 38 E 44  
DA LEI Nº 13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses  
previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos da Lei nº 13.303/2016.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573325** e o  
código CRC **38790596**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573325

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO XI**

Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Processo nº 50900.001137/2021-49

**MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA,  
que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por  
essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Leonice Costa Lima, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 09/12/2022, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6573334** e o  
código CRC **1DBD64FD**.



**Referência:** Processo nº 50900.001137/2021-49



SEI nº 6573334

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>